



**TC 033.074/2015-1**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

**Assunto:** Recursos de Reconsideração.

**Recorrentes:** Carmelo Zitto Neto (620.467.488-91) e Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (017.692.008-00).

**Acórdão Recorrido:** 10.115/2018-TCU-1ª Câmara (peça 40).

### DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Carmelo Zitto Neto e Francisco Prado de Oliveira Ribeiro, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 10.115/2018-TCU-1ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peça 63 e 64).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que os recorrentes foram condenados em solidariedade com outras responsáveis, estendo também a estas, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição dos presentes recursos.

Por fim, determino, a remessa dos autos à Sec-SP para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 1º de fevereiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator